

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM	MATRÍCULA:
EMAIL: dim@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): (41) 3313-7309

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA
Considerando a tramitação do procedimento licitatório que visa a aquisição de veículos novos do tipo VAN para atendimentos dos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná é necessário garantir a proteção patrimonial dos veículos por meio de seguro veicular.

3. MOTIVAÇÃO
Visando a proteção patrimonial dos veículos a serem adquiridos, bem como a proteção de usuários e de terceiros, além do bom andamento das atividades da instituição em razão da probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros decorrentes da utilização dos veículos, faz-se necessário contratar o serviço de seguro veicular.

4. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se assegurar os veículos (VAN adaptada para escritório móvel) adquiridos pela instituição, garantindo a devida preservação bem como reduzir as despesas decorrentes dos possíveis sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial e acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal, invalidez de pessoas envolvidas ou de danos a terceiros.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO (x) SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO
TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (x) OUTRAS
REQUISITOS DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos (VAN) da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: A quantidade de prestação de serviços de seguro se dará em razão da quantidade de veículos a serem adquiridos pela DPPR.
LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA: Contratação de Seguro para a "Van dos Direitos" da DPGO: Ato de Dispensa de Licitação n.º 01/2021- http://www.defensoria.go.def.br/depego/index.php?option=com_content&view=article&id=2445:dispensa-de-licitacao-2021&catid=2:uncategorised&Itemid=251 . R\$ 1.200,00 (valor do prêmio)

Contratação de Seguro para a “Van dos Direitos” da DPMS - PE n.º 06/2022 - <http://intranet.defensoria.ms.gov.br/portais/cpl/home.jsf>. Valor R\$ 1.039,00 (valor do prêmio).

Contratação de Seguro para a “Van dos Direitos” da DPSC - Dispensa de Licitação n.º 1539/2022 - <https://www.defensoria.sc.def.br/editais-e-licitacoes/download-categoria/11-relatorio-atas-e-contratos-vigentes>. Valor R\$ 3.495,52 (valor do prêmio). Valor Franquia R\$ 9.000,00.

Contratação de Seguro para a “Van dos Direitos” da DPPI - PE n.º 06/2020 - <http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/themes/defensoria/contratos-e-convenios/visualizar.php?contrato=612>. Valor R\$ 1.054,28.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

1º - Contrato 1539/2022 - Licitação da Defensoria de Santa Catarina para contratação de seguro da “VAN DOS DIREITOS”. Incluído no campo anexo.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO*

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Contratação de prestadora de serviços de seguro para os veículos do tipo VAN utilizados para as atividades itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	2	R\$ 3.495,00	R\$ 6.991,04
Franquia*	2	R\$ 9.000,00	R\$18.000,00
TOTAL (Prêmio do Seguro sem Franquia)			R\$ 6.991,04

- Observação: Para o valor estimado utilizou-se como referência a contratação de seguro da “Van dos Direitos” da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a sua similaridade.
- Em relação à franquia apresentou-se o valor informado pela DPSC, uma vez que a contratação foi com franquia básica.
- As demais pesquisas referem-se às licitações das Defensorias dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Piauí.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

TAMIRIS DUTRA FUHR
Analista da Defensoria Pública
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Documento: **DFD009DIMContratacaodeseguroVAN.docx3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 11/07/2023 10:04.

Inserido ao protocolo **20.739.004-6** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 11/07/2023 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8283a4a02e10f60b4728def80edec38.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de seguro total para os veículos oficiais (Van Itinerante) da Defensoria Pública do Estado do Paraná

PROCESSO nº 20.734.093-6

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, AGOSTO/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão para a contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro de veículo pela DPPR visa resguardar o patrimônio público, garantindo a proteção do interesse da DPPR em relação aos veículos contra os resultados negativos da ocorrência de acidentes, furtos e roubos, zelando pelo patrimônio público, preconizado pelo princípio constitucional da eficiência, bem como a proteção de usuários e de terceiros.

O seguro tem por finalidade manter os veículos segurados, visto que, as atividades a serem realizadas com a Van, poderão ser desenvolvidas fora da cidade sede, como, por exemplo, mutirões de atendimento.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que os objetivos da Defensoria Pública é garantir uma infraestrutura adequada, a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico bem como o Documento Formalizado de Demanda, está inserida no Plano Anual de Compras e Contratações para o ano de 2023.

Ademais, observa-se como visão e objetivos estratégicos da contratação:

- a) Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça;
- b) Objetivos estratégicos:
 - i) Assegurar o acesso à justiça;
 - ii) Auxiliar o exercício da cidadania;
 - iii) Equalizar a distribuição de recursos;
 - iv) Aproximar a população dos mecanismos de justiça;

Dessa forma, verifica-se que a contratação do seguro para os veículos é essencial para proteção do patrimônio público. Vale sublinhar, também, que a contratação encontra-se autorizada pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fulcro na Resolução DPG nº 248/2021, art. 5º, V, conforme Protocolo n.º 20.734.093-6 e o prazo final para conclusão da contratação é novembro de 2023, uma vez que os veículos estão em fase de aquisição e transformação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação foram divididos em requisitos de negócio, legais e técnicos detalhados a seguir:

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.3.1. A contratação de seguro visa salvaguardar o patrimônio público da DPPR em caso de acidentes, sinistros, furtos ou de eventos que avariem o bem por completo.
- 4.3.2. Na formalização dos seguros, é vedada a intervenção de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, assim, apenas as seguradoras é que têm competência para contratar com a Administração Pública¹.
- 4.3.3. A empresa contratada deverá seguir as regras e os critérios conforme definido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2. REQUISITOS LEGAIS

- 4.2.1. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.2.2. Decreto n.º 59.417: Dispõe sobre a realização de seguros de órgãos do Poder Público e dá outras providências.

¹ É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)

4.2.3. Decreto-Lei n.º 73: Dispõe sobre o sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.3.1. O seguro é um contrato mediante a Seguradora se obriga, após o recebimento do prêmio, a indenizar o Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros previstos na apólice,
- 4.3.2. As apólices deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisões, furtos, indenizações inerentes a danos materiais e morais, tanto próprio quanto a terceiro, reparos de retrovisores, faróis, lanternas e vidros.
- 4.3.3. O seguro versa a segurar os veículos do tipo van utilitária, para uso comercial, destinada a atendimento da população paranaense.
- 4.3.4. O condutor é indeterminado (seguro sem perfil), à medida que o veículo não é de uso particular.
- 4.3.5. Em relação a franquia a contratante, participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia especificado na apólice.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 o total de 04 (quatro) veículos devem ser assegurados, contudo o pedido inicial será de (02) dois veículos, sendo que os demais serão adquiridos conforme necessidade, planejamento e organização institucional.

Número do Processo	Modelo do Veículo	Quantidade Máximo de Veículos
PE n.º 15/2023	Mercedes-Benz Sprinter	04

Nesse sentido, entende-se que o processo de contratação seja por meio de **Ata de Registros de Preços**, uma vez que os veículos não serão adquiridos em sua totalidade ainda no ano de 2023.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de verificar os modelos aceitáveis e existentes no mercado, observou-se que a contratação de seguro de veículos pode ser encontrada amplamente no mercado, uma vez que são considerados de natureza comum.

6.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ENCONTRADAS NO MERCADO

- 6.1.1. **Seguro Parcial:** Esse tipo de seguro é focado nas pessoas físicas, a fim de reduzir o valor do seguro total. O modelo apresenta cobertura parcial de acordo com a utilização e perfil do segurado. Existem várias peculiaridades envolvidas como, por exemplo, idade dos condutores dos veículos, localização da garagem, possíveis percursos, modelo, ano, estado de conservação, além da análise de outras características de acordo com a política de cada seguradora.
- 6.1.2. **Seguro Total:** Essa modalidade atende além das coberturas contra, roubo, furto e incêndios, assistência 24 horas, guincho, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais, formatado de acordo com a necessidade da contratante.
- 6.1.3. **Seguro Especial para veículos tipo “MotorHome”:** Nesse tipo de seguro, além do seguro normal do veículo é possível segurar equipamentos e acessórios. Contudo, cada seguradora possui sua metodologia para calcular o valor do seguro e as condições da contratação.

Quadro 01 - Comparativo dos modelos encontrados

Tipo de Seguro	Vantagens	Desvantagens
Seguro Parcial	Menor valor	Cobertura parcial. Análise de vários fatores, como, por exemplo, idade dos condutores, localização da garagem, itinerários, além de outros vários fatores,. Focado em Pessoas Físicas.
Seguro Total	Maior valor	Seguro contra roubo, furtos e incêndios, além de assistência 24 horas, guincho, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros e contra terceiros.
Seguro total incluindo equipamentos e acessórios	Maior valor	Além de assegurar o veículo de forma total, resguarda todo o patrimônio, incluindo os equipamentos e acessórios

6.2. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SEMELHANTES

A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina recebeu um veículo semelhante por meio de doação (Processo SEI nº 00135.217752/2019-09) e e Termo de Doação Nº 03 - MMFDH E DPE/SC/2020-SEI, firmados junto a Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a qual é parte integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Gabinete da Secretaria Nacional Da Proteção Global, e ficou segurado até 29/11/2022. No presente ano a Defensoria de Santa Catarina instaurou o procedimento de dispensa de licitação (Processo 01539/2022)² a fim de contratação do seguro.

² [file:///C:/Users/macta/Downloads/Processo%20DPE%2000001539_2022%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/macta/Downloads/Processo%20DPE%2000001539_2022%20(2).pdf)

Nesse sentido, optou-se por pesquisar as contratações semelhantes referente a “Van dos Direitos”, uma vez que várias Defensorias receberam por meio de doação os veículos. Nas pesquisas, verificou-se que as Defensorias do Estado de Goiás, Mato Grosso do Sul e Piauí também realizam a contratação do seguro, conforme tabela abaixo:

Quadro 02 - Contratações Semelhantes da Administração Pública

N. Contrato	Instituição	Valor do Prêmio
Pregão Eletrônico n.º 06/2020	Defensoria Pública do Piauí	R\$1.054,28
Dispensa de Licitação n.º 01/2021	Defensoria Pública de Goiás	R\$1.200,00
Pregão Eletrônico n.º 06/2022	Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul	R\$1.039,00
Dispensa de Licitação n.º 1539/2022	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	R\$3.495,52

6.3. CONTRATAÇÃO DE SEGURO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando que a aquisição dos veículos será de forma parcelada, isto é, dois veículos serão adquiridos inicialmente e os outros dois após análise da necessidade da instituição, buscou-se licitações da forma de ata de registro de preços.

Após as pesquisas foi possível encontrar licitações semelhantes utilizando Ata. O município de Carlinda no Estado do Mato Grosso, realizou a licitação n.º 092/20222 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos e maquinários das secretárias do município.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilha/RS também possui a Ata de Registro de Preços n.º 25/2021, a qual também se refere ao seguro da frota do instituto. Já em nível Federal encontrou-se a licitação n.º 01/2018 do

Tribunal Regional Federal 1, o qual se refere ao sistema de registro de preços para a frota do Tribunal.

Dessa maneira, entende-se possível realizar a licitação por meio de Ata de Registro de Preços, conforme os modelos aplicados nas licitações apresentadas.

6.4. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

De acordo com as amplas pesquisas realizadas para este estudo, verificou-se ser vedado que corretoras participem da licitação, apenas seguradoras.

Segundo entendimento da unidade técnica do TCU³:

a licitação, procedimento formal que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, cumpre justamente o papel que, no mercado privado formado pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, é atribuído ao corretor de seguros, que 'angaria e promove' os contratos entre as seguradoras e os interessados, buscando a proposta que melhor atende ao interesse do segurado privado junto às empresas seguradoras. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)

Assim, as seguradoras têm competência para contratar com entidades integrantes da Administração Pública, portanto a licitação que será promovida pela Defensoria Pública deverá prever essa informação em seus documentos.

6.5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE MERCADO

Conclui-se que a contratação de seguro total incluindo equipamentos e acessórios apresenta ser a solução mais adequada para resguardar os veículos que serão adquiridos pela DPPR.

³ Disponível em

<https://zenite.blog.br/qual-o-entendimento-do-tcu-sobre-a-participacao-de-corretoras-em-licitacoes-p-ara-contratacao-de-seguro/> . Acesso em 03 de agosto de 2023.

Justifica-se de forma técnica pelo seguro total, uma vez que o seguro parcial cobre apenas roubo, furto e incêndios. Além disso, o veículo tende a ser conduzido por defensores, servidores e motoristas terceirizados, dessa forma não é possível qualificar na apólice as características dos condutores, como é feito na contratação de um seguro parcial.

Pode-se concluir que a cobertura total é a melhor solução para resguardar os veículos, os equipamentos acrescentados na transformação, além de reduzir custos com eventuais sinistros e indenizações a terceiros pela Defensoria.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor do seguro do veículo, utilizou-se por base a referência do contrato da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, uma vez que a dispensa de licitação ocorreu no final de 2022, e os preços estão mais atuais.

Ressalta-se que o valor da contratação deverá ser aprofundado, pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA), com ampla pesquisa e cotações de mercado, tendo em vista que o veículo ainda está em processo de transformação.

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Contratação de prestadora de serviços de seguro para os veículos do tipo VAN utilizados para as atividades itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	04	R\$ 3.495,00	R\$ 13.980,00
Franquia*	04	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL (Prêmio do Seguro sem Franquia)			R\$13.980,00

- Em relação à franquia apresentou-se o valor informado pela DPSC, uma vez que a contratação foi com franquia básica.

Assim, o valor estimado para a contratação em relação ao valor do prêmio do seguro para todas os veículos é de R\$13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de seguradora para a prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à Defensoria Pública do Paraná - DPPR com cobertura em todo o Estado do Paraná.

Os veículos serão utilizados em mutirões para atendimento à população e aos programas da Defensoria Itinerantes, transportando defensores e servidores públicos, que no exercício de suas funções, necessitam transitar tanto pela Capital quanto em viagens pelo interior do Estado.

Com a contratação do seguro, busca-se resguardar os veículos públicos sujeitos a acidentes, bem como proporcionar maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer envolvendo indenizações por responsabilidade civil.

O modelo que se pretende contratar, é o seguro com cobertura total, pois abrange as coberturas do seguro parcial, e ainda cobre danos a terceiros a um custo benefício razoável. Assim, a contratação de seguro total mostra-se como solução viável de forma a garantir e resguardar o patrimônio público quanto aos veículos institucionais e ressarcimento de danos a pessoas.

O seguro deverá cobrir no mínimo:

- a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c. Raio e suas consequências;
- d. Incêndio e explosão;
- e. Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo;

- i. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.
- j. Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
- k. Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
- l. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
- m. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.
- n. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado.
- o. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerando o número normal/legal de ocupantes dele.
- p. O seguro deve oferecer assistência 24 horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Distrito Federal. O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.
- q. Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.
- r. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- s. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item.
- t. Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.
- u. A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou

outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade. Cabe ressaltar que a pretensa licitação visa assegurar os veículos que serão adquiridos pela DPPR. O objeto possui natureza divisível, porém, pretende-se alocar todos os veículos em um único processo, a fim de ser mais atrativo e vantajoso para o mercado.

Ademais, um único procedimento a ser adotado tende a ser mais vantajoso nos aspectos finalístico e operacional, além do custo administrativo reduzido de gerir contratações distintas para o mesmo objeto.

Diante o exposto, a contratação por um único lote neste caso propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na contratação. Por fim, diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade da licitação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação de seguros para veículos são:

- a) zelar pelo patrimônio público;
- b) garantir a proteção em eventuais resultados negativos na ocorrência furtos, roubos ou acidentes que avaliem os veículos;
- c) diminuir/eximir possíveis custos com algum dano e sinistro que venha a ocorrer tanto patrimonial quanto a terceiros; absorver custos com indenizações, serviço de guincho quando o veículo apresentar problemas mecânicos, visto que as seguradoras disponibilizam tal serviço sem custo adicional;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, ainda não possui nenhum veículo com as características solicitadas. Contudo os veículos estão em processo de transformação e tão logo sejam entregues a Defensoria, é necessário que os bens estejam assegurados. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação do seguro para proteger o bem, os próprios agentes públicos e terceiros, garantindo o bom andamento das atividades institucionais.

Além disso, a DPPR possui a Gestão de Transportes, vinculada ao Departamento de Infraestrutura e Materiais e o Departamento de Fiscalização de Contratos, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos vinculados ao veículo, não sendo necessário nenhuma providência a ser adotada

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para que a contratação do seguro ocorra é necessário que os veículos já estejam em posse da DPPR, uma vez que na apólice será informado os dados de cada veículo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensa contratação tem por objetivo a contratação de seguro veicular, e após análise dos impactos ambientais, não foram identificados na contratação em tela. Contudo objetivando as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, entende-se que todos os procedimentos, bem como a apólice deve ser de forma digital, a fim de evitar a impressão de papel.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná atua em várias comarcas do Estado, garantindo a assistência jurisdicional à população carente. A aquisição de veículos transformando em escritórios móveis tem por objetivo viabilizar os programas da Defensoria Itinerante, uma necessidade constante de atender à população que não possui condições de deslocamento até as sedes da instituição.

Dessa forma, após estudos, em 2023 o procedimento licitatório para aquisição dos veículos está em tramitação final, estando os veículos em processo de transformação pela empresa ganhadora do certame.

Assim, a partir do momento que a DPPR possuir em sua frota os veículos adquiridos, considerando a necessidade de preservação dos mesmo, é necessário a contratação do seguro a fim de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou indenizações a terceiros.

Assim, após as pesquisas ao longo do presente estudo, sugere-se análise da autoridade competente e a contratação de seguro nesses moldes:

- a. Seguro total para os veículos “vans itinerantes”;
- b. Serviços acessórios de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa
- c. Indenização por morte ou invalidez permanente;
- d. Cobertura em todo o Estado do Paraná;
- e. Franquia Reduzida;
- f. Contratação por meio do sistema de Registro de Preços;

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01	Risco: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência inadequado e/ou incorretos				
	Probabilidade: Média				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Erros no procedimento licitatório				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Capacitação e designação de pessoal capacitado para execução das atividades	Equipe que está planejamento o ETP e TR	Até a publicação dos documentos licitatórios	Equipe de Planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico acerca do objeto
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento	

	1	Recomendar correções ou adequações no ETP e TR	CGA/Planejamento	10 dias úteis	Corrigir ETP/TR de acordo com o erro identificado
	2	Não aprovar os documentos (ETP/TR)	CGA/Planejamento	10 dias úteis	Realizar novo Estudo

Risco 02	Risco: Seguradora contratada falha com a execução contratual				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Paralisação dos serviços				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Fiscalização da Contratação	Gestão de Transportes (DIM) -	Durante toda execução contratual	Realizar fiscalização constante
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Notificar a empresa	CGA/DFC	10 dias úteis	Notificação à empresa contratada para saneamento urgente das inconsistências	

Risco 03	Risco: Acidentes e Sinistros não cobertos pelo seguro				
	Probabilidade: Alta				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Perda parcial ou total do Patrimônio da DPPR				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Orientação aos condutores quanto a responsabilidade dos veículos e legislação do trânsito	Gestão de Transportes (DIM) -	Durante toda execução contratual	Orientação aos condutores
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento

	1	Notificação à empresa para adoção das providências necessárias à restituição do patrimônio sob pena de multa	CGA/DFC	30 dias úteis	Multa
--	---	--	---------	---------------	-------

Risco 04	Risco: Redução da capacidade operacional de Transporte em caso de sinistros com os veículos				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Não haver veículos para atendimento aos programas itinerantes				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Manter todos os veículos segurados	Gestão de Transportes (DIM)	10 dias úteis	Os veículos deverão possuir apólice de seguro vigente
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento	
1	Reorganização dos veículos	Gestão de Transportes (DIM) e unidades demandantes	10 dias úteis	Tratativas para contratação de seguro e/ou cancelamento das atividades itinerantes	

Tamiris Dutra Fuhr
Analista da Defensoria Pública
Gestão de Estudos Técnicos Preliminares

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo “VAN” os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR).

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo do procedimento é a contratação do seguro automotivo, com cobertura total, para os veículos do tipo ‘VAN’ pertencente à frota da DPPR, destinado aos programas itinerantes da instituição.

2.2. Os veículos a serem assegurados serão adquiridos por meio de processo licitatório n.º 015/2023.

2.3. A contratação do seguro visa resguardar os veículos que estão sujeitos a acidentes e sinistros, proporcionando maior segurança aos passageiros e a terceiros, bem como reduzir custos com ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer com os veículos.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
01	Seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel. Veículo automotor tipo FURGÃO. Adaptado. Zero Quilômetro. Monobloco. Teto alto. Cor branca. Motor 2.2 Diesel Turbo com potência mínima 129cv. Capacidade de combustível de 70l. Distância entre eixos de no mínimo 3.300mm. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800mm. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750mm. Divisória entre compartimento do motorista e compartimento de carga. Tração 4x2. Ar-condicionado original de fábrica. Tomada 12v. Entrada USB para carregador de celulares. Película solar automotiva instalada nos vidros com transparência mínima permitida pela Resolução 254 de 2007, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Equipamento de Navegação Global (GPS). Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L L7. Bateria de no mínimo 90 Ah ou duas de 50 Ah, alternador e cabeamento compatíveis. Equipamento de acessibilidade tipo rampa manual ou elevador, conforme ABNT NBR 15646 homologada pelo INMETRO, de acesso pela porta traseira.	04

- 3.1. Os serviços de seguro de veículos são considerados, conforme artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021 como serviços contínuos, por se tratar de serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidade permanentes ou prolongadas.
- 3.2. O objeto a ser contratado possui natureza divisível, porém um único procedimento será adotado tendo em vista ser mais vantajoso nos aspectos finalístico e operacional, além do custo administrativo reduzido de gerir contratações distintas para o mesmo objeto.
- 3.3. O modelo a ser adquirido é Mercedes-Benz Sprinter, às demais características específicas dos veículos estão no Anexo I;
- 3.4. A principal sede do veículo é Curitiba/PR, porém poderá ser realocado para qualquer cidade do estado do Paraná.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS MÍNIMAS

- 4.1. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho ilimitado (km), reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem livre em todo o Território Nacional;
- 4.2. Trata-se de van utilitária, para uso dos programas itinerantes da DPPR, destinada à pronto atendimento aos assistidos em mutirões organizados pela instituição, em datas, locais e horários pré-determinados.
- 4.3. A região de circulação dos veículos é todo o Estado do Paraná;
- 4.4. Não existe condutor determinado, isto é, os veículos serão conduzidos por servidores, defensores ou motoristas contratados por empresa terceirizada;
- 4.5. Deverá ser considerada franquia reduzida;
- 4.6. A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, que não deverá ser objeto de classificação das propostas.

-
- 4.7. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
 - 4.8. Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR;
 - 4.9. Calço hidráulico (travamento do motor);
 - 4.10. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
 - 4.11. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE;
 - 4.12. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
 - 4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado Paraná, com os seguintes serviços: Chaveiro, Reboque, Serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ou elétricos, transportando-o até a oficina indicada credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.
 - 4.14. A CONTRATADA, deverá prover um telefone imediato, para comunicação com a CONTRATANTE em casos de acidentes;
 - 4.15. A CONTRATADA deverá liberar a DPPR da franquia, conforme art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. Este procedimento será realizado para contratação de seguro automotivo total para os veículos tipo “VAN” pertencentes a frota da DPPR;
- 5.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis para o transporte do veículo até a oficina, indenizações, ou prestação dos serviços correspondentes a cada cobertura.
 - 5.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
 - 5.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
 - 5.2.3. Raio e suas consequências;
 - 5.2.4. Incêndio e explosão;
 - 5.2.5. Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 5.2.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 5.2.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 5.2.8. Granizo;
 - 5.2.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - 5.2.10. Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
 - 5.2.11. Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
 - 5.2.12. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
 - 5.2.13. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.
 - 5.2.14. O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

5.3. Indenização por responsabilidade civil - (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo Segurado);

5.3.1. O seguro deverá possuir um valor para indenização a terceiros por danos materiais. Sugere-se que o valor não seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3.2. O seguro deverá possuir um valor para indenização a terceiros por danos corporais. Sugere-se que o valor não seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3.3. Os valores sugeridos deverão ser confirmados junto as seguradoras, na pesquisa de mercado, se estão coerentes com a natureza da apólice.

5.4. Indenização por morte ou invalidez permanente;

5.4.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização, por pessoa, para custeio médico/hospitalar para todos os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo.

5.5. Indenização total por roubos furtos e/ou incêndio do veículo segurado - O Seguro, deverá cobrir com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.1. Roubo ou Furto do Veículo segurado;

5.5.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

5.5.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

5.6. Indenização total

5.6.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda acidental);

5.6.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

5.6.3. Atos danosos causados por terceiros;

- 5.6.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 5.6.5. e. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- 5.6.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 5.6.7. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.7. Franquia

- 5.7.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
- 5.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios.
- 5.7.3. Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.
- 5.7.4. Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.
- 5.7.5. A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.
- 6.2. Conforme entendimento do TCU apenas **as seguradoras** têm competência para contratar com entidades integrantes da Administração Pública

7. DA VISTORIA

- 7.1. Os licitantes poderão vistoriar o veículo até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições dele, agendando previamente a vistoria com à Gestão de Transportes, pelo correio eletrônico veiculos@defensoria.pr.def.br ou pelo telefone (41) 3313-7309.
- 7.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa participante;
- 7.3. Em nenhuma hipótese a participante /adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 7.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- 7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DO ENDOSSO

- 8.1. Alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e processadas pela Seguradora, por meio de endosso, nos prazos previstos no contrato.

9. DO ACIONAMENTO DO SEGURO

- 9.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná acionará a seguradora contratada tão logo ocorra sinistro de veículo segurado.

- 9.2. A empresa seguradora deverá autorizar o reparo no veículo segurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro.
- 9.3. A empresa deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela Defensoria.

10. DOS MANUAIS DA SEGURADORA

- 10.1. A seguradora deverá fornecer os manuais ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, junto com a apólice e a relação de oficinas credenciadas, observados todos os prazos e condições indicados no Edital da licitação.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. DO LOCAL, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO INICIAL

- 11.1.1. As apólices, juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas, deverão ser encaminhadas nos e-mails veiculos@defensoria.pr.def.br e fiscalizacao@defensoria.pr.def.br podendo também ser entregues no Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) localizado na Rua Mateus Leme, 1908 - Curitiba-PR. no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser indicado outro local em caso de mudança ou reestruturação da DPPR.
- 11.1.2. A companhia de seguros deverá realizar vistoria prévia dos veículos para entrega das apólices. Mesmo que tal obrigação não aconteça no prazo estipulado, isso não compromete a validade da cobertura deste serviço em caso de sinistro.
- 11.1.3. A entrega das apólices será acompanhada da respectiva fatura e o recebimento será observado pela DPPR se as mesmas estiverem de acordo com as especificações.

11.2. DA ORDEM DE EXECUÇÃO

11.2.1. A empresa vencedora só será acionada em caso de acidente através de telefone ou e-mail informado no manual do segurado.

11.3. FISCALIZAÇÃO

11.3.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado.

11.3.2. As ocorrências e as deficiências serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3.3. A fiscalização por parte da administração não exime a contratada de eventuais falhas na execução contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência da futura apólice, deverá iniciar-se à 0h00min do dia da assinatura do contrato e findar-se às 23h59min do dia último dia de vigência, o qual deverá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de emissão, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido de forma provisória, no ato da entrega das apólices, e definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação da adequação às exigências do edital. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão das apólices, a empresa fica responsável por efetuar as devidas correções necessárias, sem qualquer ônus à DPPR.

13.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa a ser contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A quitação ocorrerá mediante pagamento do preço fixo.
- 14.2. A DPPR efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura concernente ao período de execução do serviço e cobertura de risco, e mediante aceite do fiscal do contrato e/ou do gestor do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os veículos em viagens serão recolhidos em garagens apropriadas.
- 15.2. Quando não estiverem em viagens serão recolhidos nas garagens das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 15.3. Os veículos serão conduzidos por servidores, defensores ou motoristas contratados pela Defensoria, sempre com autorização do departamento responsável;
- 15.4. As coberturas oferecidas pela contratada em sua proposta, mesmo que não listadas nesta especificação, farão parte da apólice.

ANEXO I -

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO VEÍCULO

Veículo zero-quilômetro do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;

1. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobreelevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
2. Cor branca;
3. Compartimento traseiro adaptado como Unidade para atendimento móvel, com as características determinadas no presente.
4. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
5. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
6. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
7. Motor Diesel com alimentação Turbo;
8. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
9. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
10. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
11. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
12. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
13. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
14. Suspensão reforçada de modo a permitir transporte de carga total
15. Divisória entre o compartimento do motorista e o furgão
16. Tração dianteira ou traseira 4X2;
17. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
18. Limpador de para-brisas dianteiro com no mínimo três velocidades, com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
19. Brake-light 3.21. Tomada 12 V, entrada USB para carregador de celulares
20. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos; 3.23. Indicador do nível de combustível;
21. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
22. Ventilador/desembaçador com ar quente;
23. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
24. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
25. Películas não refletivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
26. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
27. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
28. Air-bag duplo, original de fábrica;
29. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), com controle remoto.
30. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
31. Alarme;

32. Para-Barros;
33. Sensor de estacionamento;
34. Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.
35. Faróis de neblina;
36. Equipamento de Navegação Global (GPS);
37. Demais equipamentos de série não especificados e também equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L7;
38. Sistema elétrico original – bateria de no mínimo 90 Ah ou de duas de no mínimo 50Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
39. O veículo deverá permitir a direção por condutor habilitado na carteira de motorista tipo “B”.

DO REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):

1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica texturizada na cor verde claro, fixados na lateral direita e esquerda e no teto na cor branca;
2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano);
3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; atendendo Resolução do CONTRAN 498/2014. 4.4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

DOS ASSENTOS:

1. Serão necessários 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corredeira, com revestimento em courvin automotivo na cor preta.

DAS JANELAS:

1. Janelas nas portas lateral direita corredeira e traseiras;
2. Vidros com película;

DO MOBILIÁRIO:

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor verde claro;
2. Necessário (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
3. Banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica verde médio, instalado na lateral esquerda do veículo;
4. Mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica verde médio com cantos arredondados e perfil em PVC posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
5. Encosto para banco baú em courvin preto;
6. As dimensões do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora em razão do modelo do veículo ofertado de maneira a viabilizar o melhor aproveitamento

do espaço interno do compartimento externo traseiro do veículo. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, devendo os componentes e equipamentos receberem a fixação adequada, a fim de que não ocorram movimentos, trincas ou ruídos.

DO SISTEMA ELÉTRICO

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de Led via captação externa ou gerador;
2. Uma tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos (04 notebooks – 65W cada; 01 impressora multifuncional – 400W e 01 roteador Wi-Fi ou switch 8 portas – 15W), iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. Um cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
4. Dez tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. Uma luz de embarque sobre a porta traseira;
6. Três luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. Um gerador portátil de 6 kVA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados, montado sobre carrinho;

RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

1. Uma rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.

TOLDO EXTERNO:

1. Um toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor verde padrão DPE/PR, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela Roll-Up, fixado na lateral direita do veículo;

EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:

1. Um bebedouro para garrações de até 20 litros;
2. Um suporte para copos descartáveis;
3. . Dois conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
4. Um frigobar;

-
5. Um gerador de energia;
 6. Dois ventiladores oscilantes (110-127V) colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área.

GRAFISMO:

1. Aplicação de adesivo em película auto adesiva, com características de identificação padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão fornecidos por esta à empresa vencedora do certame.

3) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 045/2025/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Trata-se da indicação dos recursos orçamentários-financeiros necessários à contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo "VAN" os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Valor exercício corrente: R\$ 74.723,92

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas:

3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos (Franquia) R\$ 58.337,30

3.3.90.39.69 Seguros em Geral / Veículos (Prêmio Seguro) R\$ 16.386,62

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 22/01/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0040604** e o código CRC **2696CFC9**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								21.014.555,00	21.452.039,00	0,00	0,00	21.452.039,00	0,00	13.791.552,84	7.660.486,16	13.527.643,51	7.924.395,49	87.624,87	87.537,01
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								21.014.555,00	21.452.039,00	0,00	0,00	21.452.039,00	0,00	13.791.552,84	7.660.486,16	13.527.643,51	7.924.395,49	87.624,87	87.537,01
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.452.039,00	0,00	0,00	21.452.039,00	0,00	13.791.552,84	7.660.486,16	13.527.643,51	7.924.395,49	87.624,87	87.537,01
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	21.452.039,00	0,00	0,00	21.452.039,00	0,00	13.791.552,84	7.660.486,16	13.527.643,51	7.924.395,49	87.624,87	87.537,01
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								21.014.555,00	21.452.039,00	0,00	0,00	21.452.039,00	0,00	13.791.552,84	7.660.486,16	13.527.643,51	7.924.395,49	87.624,87	87.537,01
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.657.321,00	20.652.321,00	0,00	0,00	20.652.321,00	0,00	13.349.069,53	7.303.251,47	13.085.160,20	7.567.160,80	87.624,87	87.537,01
					1	4100	9999999	357.234,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	357.234,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	442.484,00	0,00	0,00	442.484,00	0,00	442.483,31	0,69	442.483,31	0,69	0,00	0,00



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF/CRD/ORÇM

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 22.267/24, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, Lei nº 22.065/2024.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/01/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0040615** e o código CRC **571DE6D0**.



Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora 076000 - FADEP	Documento 2025NR000015	Emissão 22/01/25
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração	NR Original Valor 74.723,92

Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	24.0.000000142-9

Observação

Despesa com a contratação de seguro total (Franquia e prêmio) dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo "Van" os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Processo Licitação.

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=68a36d414a4f4dba8e365af37dc01ceb
--	--

Assinatura

Assinado digitalmente por:
00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Data de assinatura: 23/01/2025 14:53:30

4) Pesquisa de preço



DESPACHO

Sr. Pregoeiro,

1. Tendo em vista a manifestação retro, diligenciou-se junto as seguradoras a fim de solicitar a atualização dos orçamentos.
2. Em virtude da atualização, ocorreu uma pequena alteração nos valores da cotação da empresa Porto Seguro, conforme proposta em anexo ao despacho.
3. Os valores consolidados e atualizados seguem no quadro abaixo, com base na mesma metodologia já apresentada nos autos.

SEGURADORA	FONTE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR DO BEM	PR V/ DC
1 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - Contrato nº53/2023	R\$3.755,60	R\$ 193.700,00	1
2 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Tribunal de Justiça do Estado do Acre - Pregão nº112/2023	R\$5.448,83	R\$ 350.466,50	1
3 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pregão 90009/2024	R\$24.874,60	R\$ 1.800.000,00	1
4 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Prefeitura Municipal de Arvorezinha - Pregão 19/2024	R\$2.200,00	R\$ 190.707,00	1
5 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Prefeitura Municipal de São João - Pregão nº114/2023	R\$2.656,38	R\$ 190.707,00	1
6 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa	R\$4.900,00	R\$ 253.950,00	1
7 Gente Seguradora S/A	Orçamento nº21/2024	R\$13.845,00	R\$ 450.000,00	3
8 Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Orçamento nº21/2024	R\$9.619,42	R\$ 450.000,00	2
		MÉDIA		1
		VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO		R\$8

FONTE	Valor do prêmio	Valor do bem	Franquia	Bem/Franquia
Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa	R\$ 2.450,00	R\$ 253.950,00	R\$ 10.130,30	3,99%
DPE SC	R\$ 3.755,60	R\$ 193.700,00	R\$ 7.792,80	4,02%
Orçamento nº21/2024 - Gente Seguradora	R\$ 13.845,00	R\$ 450.000,00	R\$ 45.000,00	10,00%
Orçamento nº21/2024 - Porto Seguro	R\$ 9.619,42	R\$ 450.000,00	R\$ 35.619,60	7,92%
		MÉDIA		6,48%
		VALOR ESTIMADO DA FRANQUIA		R\$29.168,65

Cordialmente,

Jeferson Luiz Wanderley

Coordenador de Contratações



Documento assinado digitalmente por **JEFERSON LUIZ WANDERLEY, Coordenador**, em 21/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7893721707715944533



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039835** e o código CRC **4B734E98**.

5) Termo de Referência

Protocolo SEI 24.0.00000142-9 (20.739.004-6)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a **contratação de seguro total dos veículos adaptados** em escritório móvel, tipo “VAN” os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR), conforme especificação abaixo:

Benefícios LC 123/2006				Sim () Não (x)		
ITEM	GMS CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BEM	QUANT. (Un.)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA FRANQUIA
1	GMS 120- 51616 CATSER 22764	Seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel. Veículo automotor tipo FURGÃO. Adaptado. Zero Quilômetro. Monobloco. Teto alto. Cor branca. Motor 2.2 Diesel Turbo com potência mínima 129cv. Capacidade de combustível de 70l. Distância entre eixos de no mínimo 3.300mm. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800mm. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750mm. Divisória entre compartimento do motorista e compartimento de carga. Tração 4x2. Ar-condicionado original de fábrica. Tomada 12v. Entrada USB para carregador de celulares. Película solar automotiva instalada nos vidros com transparência mínima permitida pela Resolução 254 de 2007, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Equipamento de Navegação Global (GPS). Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L L7. Bateria de no mínimo 90 Ah ou duas de 50 Ah, alternador e cabeamento compatíveis. Equipamento de acessibilidade tipo rampa manual ou elevador, conforme ABNT NBR 15646 homologada pelo INMETRO, de acesso pela porta traseira.	R\$ 450.000,00	2	R\$ 8.055,00	R\$ 30.465,00
VALOR TOTAL MAXIMO PARA AS DUAS VANS					R\$ 77.040,00	

1.2. A contratação do seguro visa resguardar os veículos que estão sujeitos a acidentes e sinistros, proporcionando maior segurança aos passageiros e a terceiros, bem como reduzir custos com ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer com os veículos.

1.3. O seguro tem por finalidade manter os veículos segurados, visto que, as atividades a serem realizadas com a Van, poderão ser desenvolvidas fora da cidade-sede, como, por exemplo, mutirões de atendimento.

1.4. Os veículos a serem segurados são do modelo Mercedes-Benz Sprinter e demais características específicas estão no Anexo I;

1.5. Trata-se de van utilitária, para uso dos programas itinerantes da DPPR, destinada à pronto atendimento aos assistidos em mutirões organizados pela instituição, em datas, locais e horários pré-determinados.

1.6. A principal sede do veículo é Curitiba/PR, porém poderá ser realocado para qualquer cidade do estado do Paraná.

1.7. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, perda total e/ou parcial dos veículos segurados ainda, colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho ilimitado (km), reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem livre em todo o Território Nacional;

1.7.1. O valor da indenização sinistro total deverá ter como parâmetro o valor determinado de aquisição do bem, adquirido por meio do PE 015/2023 e homologado em 19/06/2023, ou seja, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

1.8. A região de circulação dos veículos é todo o Estado do Paraná;

1.9. Os veículos em viagens serão recolhidos em garagens apropriadas.

1.10. Quando não estiverem em viagens serão recolhidos nas garagens das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.10.1. As vans atualmente estão no Centro de Distribuição e Logística da Defensoria no endereço: Avenida São Gabriel, 433, Galpão 4, Condomínio Vitamar, Roça Grande, Colombo/PR.

- 1.11. Não existe condutor determinado, isto é, os veículos serão conduzidos por servidores, defensores ou motoristas contratados por empresa terceirizada sempre com autorização do departamento responsável;
- 1.12. Deverá ser considerada franquias reduzida;
- 1.13. A franquias considerada é obrigatória, observado, no entanto, que não deverá ser objeto de classificação das propostas.
- 1.14. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
- 1.15. Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR;
- 1.16. Calço hidráulico (travamento do motor);
- 1.17. Cobertura por perda total e/ou parcial do veículo segurado;
- 1.18. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;
- 1.19. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 1.20. O presente termo tem a finalidade de contratar uma apólice de seguro total do veículo incluindo equipamentos e acessórios, sendo a solução mais adequada para resguardar os veículos adquiridos pela DPPR.
- 1.21. Justifica-se de forma técnica pelo seguro total, uma vez que o seguro parcial cobre apenas roubo, furto e incêndios. Além disso, o veículo tende a ser conduzido por defensores, servidores e motoristas terceirizados, dessa forma não é possível qualificar na apólice as características dos condutores, como é feito na contratação de um seguro parcial.
- 1.22. A DPPR possui a Gestão de Transportes, vinculada ao Departamento de Infraestrutura e Materiais e o Departamento de Fiscalização de Contratos, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos vinculados ao veículo, não sendo necessário nenhuma providência a ser adotada.
- 1.23. Não há hoje indicativo de contratos vencidos ou vigentes que tratem sobre o objeto que refere este termo de referência.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, sob número 029/2024, está em consonância com o Plano de Contratação Anual de 2024, o qual vem sendo construído com visão e objetivos

assertivos, garantido acesso à justiça e a promoção da imagem da Instituição.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. Tendo em vista que a contratação contempla exclusivamente o quantitativo exato de veículos a serem segurados, e considerando a ausência de previsão para aquisições futuras ou contínuas de outros veículos com condições semelhantes, opta-se por não adotar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação.

3.4. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.4.1. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global, considerando-se como global o somatório do prêmio e da franquia reduzida do seguro, previsto para a contratação.

3.4.2. O percentual de desconto sobre o valor do prêmio (seguro), deverá ser obrigatoriamente aplicado ao valor da franquia.

3.4.3. O valor da franquia ajustada deverá ser calculado com base no mesmo percentual de desconto oferecido sobre o prêmio. Exemplo: Caso o desconto oferecido sobre o prêmio seja de 10%, o valor da franquia deverá ser reduzido em 10%, mantendo a proporcionalidade entre os dois valores.

3.5. A adjudicação desta contratação será feita por item.

3.6. Os serviços de seguro de veículos são considerados, conforme artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021 como serviços contínuos, por se tratar de serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidade permanentes ou prolongadas.

3.7. O objeto a ser contratado possui natureza divisível, porém um único procedimento será adotado tendo em vista ser mais vantajoso nos aspectos finalístico e operacional,

além do custo administrativo reduzido de gerir contratações distintas para o mesmo objeto.

3.8. A contratação por um único lote neste caso propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na contratação. Por fim, diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade da licitação.

3.9. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.10. Não será permitido a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.11. Não será concedido tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios. A Licitante deverá ser Companhia Seguradora (art. 100 do Decreto Federal nº. 60.459/67 e TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Os requisitos basilares para a presente contratação foram divididos em requisitos de negócio, legais e técnicos detalhados a seguir:

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.2.1.1. Na formalização dos seguros, é vedada a intervenção de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, assim, apenas as seguradoras é que têm competência para contratar com a Administração Pública.

4.2.1.2. A empresa contratada deverá seguir as regras e os critérios conforme definido pela Superintendência de Seguros PrFivados (SUSEP).

4.3. A seguradora deverá apresentar Certidão de Licenciamento emitido pela



Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

4.4. Os licitantes poderão vistoriar o veículo até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições dele, agendando previamente a vistoria com à Gestão de Transportes, pelo correio eletrônico veiculos@defensoria.pr.def.br ou pelo telefone (41) 3313-7309.

4.5. A vistoria deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa participante;

4.6. Em nenhuma hipótese a participante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

4.7. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;

4.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, devendo iniciar à 0h00min do dia da assinatura do contrato e findar às 23h59min do último dia de vigência, prorrogável na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O controle de execução, fiscalização, medição e aceite do serviço será realizado pela Diretoria de Operações através de seus técnicos e/ou profissionais designados para tal finalidade.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contato por e-mail deverá ser realizado através do endereço veiculos@defensoria.pr.def.br.

6.3. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência.

6.4. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

6.5. Em caso de problemas recorrentes, já sinalizados anteriormente, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.6. As comunicações serão realizadas pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios, através do e-mail fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado de acordo com a indicação da Diretoria de Operações.

6.7.2. As ocorrências e as deficiências serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.7.3. A fiscalização por parte da administração não exime a contratada de eventuais falhas na execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado Paraná, com os seguintes serviços: Chaveiro, Reboque, Serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ou elétricos, transportando-o até a oficina indicada credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; com quilometragem ilimitada e outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

7.2. A CONTRATADA, deverá prover um telefone imediato, para comunicação com a CONTRATANTE em casos de acidentes;

7.3. A CONTRATADA deverá liberar a DPPR da franquia, conforme art. 9º da Circular

SUSEP nº 639/21, nos casos de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

7.4. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis para o transporte do veículo até a oficina, indenizações, ou prestação dos serviços correspondentes a cada cobertura.

7.4.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

7.4.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

7.4.3. Raio e suas consequências;

7.4.4. Incêndio e explosão;

7.4.5. Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

7.4.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

7.4.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.4.8. Granizo;

7.4.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

7.4.10. Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;

7.4.11. Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);

7.4.12. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;

7.4.13. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio.

7.4.14. O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

7.5. Indenização por responsabilidade civil - (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo Segurado);

7.5.1. O seguro deverá possuir um valor para indenização a terceiros por danos **materiais**. Sugere-se que o valor não seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.5.2. O seguro deverá possuir um valor para indenização a terceiros por danos

corporais. Sugere-se que o valor não seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.5.3. Os valores sugeridos deverão ser confirmados junto as seguradoras, na pesquisa de mercado, se estão coerentes com a natureza da apólice.

7.6. Indenização por morte ou invalidez permanente;

7.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização, por pessoa, para custeio médico/hospitalar para todos os ocupantes do veículo considerados o número normal/legal de ocupantes do mesmo.

7.7. Indenização total por roubos furtos e/ou incêndio do veículo segurado - O Seguro, deverá cobrir com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

7.7.1. Roubo ou Furto do Veículo segurado;

7.7.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

7.7.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

7.8. Indenização total;

7.8.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda acidental);

7.8.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

7.8.3. Atos danosos causados por terceiros;

7.8.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

7.8.5. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

7.8.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

7.9. Franquia;

7.9.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, conforme disciplinado no item 3.3.2;

7.9.2. Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

7.9.3. Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.

7.10. O contratado deverá, ainda, Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10.1. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

7.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seguradora deverá fornecer os manuais ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, junto com a apólice e a relação de oficinas credenciadas, observados todos os prazos e condições indicados no Edital da licitação.

9.2. Do local, prazos e documentação inicial:

9.2.1. As apólices, juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas,

deverão ser encaminhadas nos e-mails veiculos@defensoria.pr.def.br e fiscalizacao@defensoria.pr.def.br podendo também ser entregues na Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios localizado na Rua Mateus Leme, 1908 - Curitiba-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser indicado outro local em caso de mudança ou reestruturação da DPPR.

9.2.2. A companhia de seguros deverá realizar vistoria prévia dos veículos para entrega das apólices. Mesmo que tal obrigação não aconteça no prazo estipulado, isso não compromete a validade da cobertura deste serviço em caso de sinistro.

9.2.3. A entrega das apólices será acompanhada da respectiva fatura e o recebimento será observado pela DPPR se as mesmas estiverem de acordo com as especificações.

9.3. Execução do Prêmio

9.4. O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único no prazo estabelecido no item 11.2, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato.

9.5. Da ordem de execução e atendimento a Sinistros:

9.5.1. A empresa vencedora só será acionada em caso de acidente através de telefone ou e-mail informado no manual do segurado.

9.6. Alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e processadas pela Seguradora, por meio de endosso, nos prazos previstos no contrato.

9.7. A empresa seguradora deverá autorizar o reparo no veículo segurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a juntada da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

9.8. A empresa deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação completa necessária, conforme as diretrizes estabelecidas pela SUSEP.

9.9. Da Garantia sobre serviços e reparos:

9.9.1. Todos os serviços e reparos realizados em decorrência de sinistros deverão

possuir garantia de qualidade, garantindo a correção de eventuais falhas ou defeitos identificados após a entrega do veículo. A seguradora será responsável por assegurar o refazimento dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso seja detectada a necessidade de ajustes ou correções.

9.10. Do Recebimento Provisório e Definitivo

9.10.1. O objeto será recebido de forma provisória, no ato da entrega das apólices, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação da adequação às exigências do edital. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão das apólices, a empresa fica responsável por efetuar as devidas correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à DPPR.

9.10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa a ser contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por contrato.

9.11. As coberturas oferecidas pela contratada em sua proposta, mesmo que não listadas nesta especificação, farão parte da apólice.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



10.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

10.3.4. Para os fins da Cláusula 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, se houver.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o Setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa prevista, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser

calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária e à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço

público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a

CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, se houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

11.2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. O valor do prêmio do Seguro será realizado em pagamento único.

11.2.1. A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo e/ou diretamente à Seguradora da Apólice, que se responsabilizará pelo pagamento integral dos prejuízos. No caso de pagamento à empresa prestadora do serviço, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

11.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

11.8. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e de revisão contratuais, observadas as condições explicitadas nas cláusulas seguintes.

12.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

12.1.3. Se, antes da data de aniversário do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, esta será sopesada na ocasião do reajuste para evitar acumulação injustificada.

12.1.4. A solicitação de reajuste ou de revisão deverá, preferencialmente, ser autuada mediante instauração de processo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – endereço eletrônico: <https://sei.defensoria.pr.def.br> –, ou outro que vier a ser adotado pela CONTRATANTE, contemplando a fundamentação e as

justificativas pertinentes, bem como a documentação necessária, observando-se os prazos estipulados, com direcionamento para:

12.1.5. Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR), quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br.

12.1.6. Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

12.1.7. Alternativamente, o requerimento de reajuste ou de revisão, devidamente instruído, poderá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviado ao seguinte endereço eletrônico, ou ao que vier a substituí-lo, mediante ofício:

12.1.8. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

12.1.9. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias, contados da data do pedido.

12.1.10. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de reajuste ou de revisão, os prazos previstos na Cláusula 12.1.9 ficam interrompidos até sua apresentação.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

12.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação, qual seja, [XX/XX/XXXX].

12.2.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data do orçamento estimado, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

12.2.4. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta)

dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data de publicação do contrato, sob pena de preclusão do direito.

12.2.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data do orçamento estimado.

12.2.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

12.2.7. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da CONTRATADA, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, esta última deverá registrar essa questão em qualquer termo em que se discutam valores/prazos contratuais para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponham dos valores reajustados.

12.3. DA REVISÃO

12.3.1. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

12.3.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

12.3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de seguro veicular, e após análise dos impactos ambientais, não foram identificados na contratação em tela.

Contudo objetivando as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, entende-se que todos os procedimentos, bem como a apólice deve ser de forma digital, a fim de evitar a impressão de papel.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei Complementar nº 123/2006 5 ; da Lei nº 13.709/2018 6 ; da Deliberação CSDP nº 21/2022 7 ; da Lei nº 8.078/1990 8 , bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

15.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula 15.1 aplicam-se especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NELSON CAVALARO
JUNIOR:11036514714

Assinado de forma digital
por NELSON CAVALARO
JUNIOR:11036514714
Dados: 2024.11.21 09:58:36
-03'00'

NELSON CAVALARO JUNIOR
Coordenadoria de Contratações

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2024.11.21 10:32:38 -03'00'

SELI RODRIGUES
Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios



Lucimara Zela Andrioli

Assinado de forma digital por
Lucimara Zela Andrioli
Dados: 2024.11.22 14:00:54 -03'00'

LUCIMARA ZELA ANDRIOLI
Coordenadoria de Logística

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

MATHIAS

LOCH:05385622931

Assinado de forma digital por
MATHIAS LOCH:05385622931
Dados: 2024.11.25 14:52:03 -03'00'

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações



ANEXO I -

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO VEÍCULO

Veículo zero-quilômetro do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;

1. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobreelevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
2. Cor branca;
3. Compartimento traseiro adaptado como Unidade para atendimento móvel, com as características determinadas no presente.
4. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
5. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
6. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
7. Motor Diesel com alimentação Turbo;
8. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
9. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
10. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
11. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
12. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
13. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
14. Suspensão reforçada de modo a permitir transporte de carga total
15. Divisória entre o compartimento do motorista e o furgão
16. Tração dianteira ou traseira 4X2;
17. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
18. Limpador de para-brisas dianteiro com no mínimo três velocidades, com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
19. Brake-light 3.21. Tomada 12 V, entrada USB para carregador de celulares
20. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos; 3.23. Indicador do nível de combustível;

21. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
22. Ventilador/desembaçador com ar quente;
23. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
24. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
25. Películas não refletivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
26. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
27. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
28. Air-bag duplo, original de fábrica;
29. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), com controle remoto.
30. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
31. Alarme;
32. Para-Barros;
33. Sensor de estacionamento;
34. Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.
35. Faróis de neblina;
36. Equipamento de Navegação Global (GPS);
37. Demais equipamentos de série não especificados e também equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L7;
38. Sistema elétrico original – bateria de no mínimo 90 Ah ou de duas de no mínimo 50Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
39. O veículo deverá permitir a direção por condutor habilitado na carteira de motorista tipo “B”.

DO REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):

1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica texturizada na cor verde claro, fixados na lateral direita e esquerda e no teto na cor branca;

2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano);
3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; atendendo Resolução do CONTRAN 498/2014.
- 4.4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

DOS ASSENTOS:

1. Serão necessários 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corredeira, com revestimento em courvin automotivo na cor preta.

DAS JANELAS:

1. Janelas nas portas lateral direita corredeira e traseiras;
2. Vidros com película;

DO MOBILIÁRIO:

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor verde claro;
2. Necessário (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
3. Banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica verde médio, instalado na lateral esquerda do veículo;
4. Mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica verde médio com cantos arredondados e perfil em PVC posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
5. Encosto para banco baú em courvin preto;
6. As dimensões do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora em razão do modelo do veículo ofertado de maneira a viabilizar o melhor aproveitamento do espaço interno do compartimento externo traseiro do veículo. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, devendo os componentes e equipamentos receberem a fixação adequada, a fim de

que não ocorram movimentos, trincas ou ruídos.

DO SISTEMA ELÉTRICO

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de Led via captação externa ou gerador;
2. Uma tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos (04 notebooks – 65W cada; 01 impressora multifuncional – 400W e 01 roteador Wi-Fi ou switch 8 portas – 15W), iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. Um cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
4. Dez tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. Uma luz de embarque sobre a porta traseira;
6. Três luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. Um gerador portátil de 6 kVA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados, montado sobre carrinho;

RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

1. Uma rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.

TOLDO EXTERNO:

1. Um toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor verde padrão

DPE/PR, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela Roll-Up, fixado na lateral direita do veículo;

EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:

1. Um bebedouro para garrações de até 20 litros;
2. Um suporte para copos descartáveis;
3. . Dois conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
4. Um frigobar;
5. Um gerador de energia;
6. Dois ventiladores oscilantes (110-127V) colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área.

GRAFISMO:

1. Aplicação de adesivo em película auto adesiva, com características de identificação padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão fornecidos por esta à empresa vencedora do certame.

6) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 296/2024

SEI nº 24.0.000000142-9

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.É cabível a exigência de apresentação de documento de qualificação técnica que ateste a regularidade da seguradora para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro do objeto da licitação.

4.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

5.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo antigo Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para as vans itinerantes da instituição (fls. 02-04).

2. Instruiu-se o feito com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02-04), despacho autorização da antiga Coordenadoria-Geral de Administração (fls. 05-17), estudo técnico preliminar (fls. 19-48), termo de referência consolidado (fls. 519-548) e pesquisa de mercado (fls. 91-469) e análise da franquias de seguros (fls. 567-568).



3. Inseriu-se minuta do contrato consolidada (fls. 549-566), minuta do edital com anexos (fls. 571-636), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 637-638) e legitimidade das despesas (fls. 642-643). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que visa a contratação de empresa na prestação de serviço de seguro veicular para as vans itinerantes da DPE-PR.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente por meio da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021².

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02-04), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 19-48) e no Termo de Referência (fls. 519-548);

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fls. 519-548), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo "VAN" os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR), conforme especificação abaixo:

[...]

Seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel. Veículo automotor tipo FURGÃO. Adaptado. Zero Quilômetro. Monobloco. Teto alto. Cor branca. Motor 2.2 Diesel Turbo com potência mínima 129cv. Capacidade de combustível de 70l. Distância entre eixos de no mínimo 3.300mm. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800mm. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750mm. Divisória entre compartimento do motorista e compartimento de carga. Tração 4x2. Ar-condicionado original de fábrica. Tomada 12v. Entrada USB para carregador de celulares. Película solar automotiva instalada nos vidros com transparência mínima permitida pela Resolução 254 de 2007, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Equipamento de Navegação Global (GPS). Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L L7. Bateria de no mínimo 90 Ah ou duas de 50 Ah, alternador e cabeamento compatíveis. Equipamento de acessibilidade tipo rampa manual ou

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

elevador, conforme ABNT NBR 15646 homologada pelo INMETRO, de acesso pela porta traseira.

[...]

1.2. A contratação do seguro visa resguardar os veículos que estão sujeitos a acidentes e sinistros, proporcionando maior segurança aos passageiros e a terceiros, bem como reduzir custos com ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer com os veículos.

1.3. O seguro tem por finalidade manter os veículos segurados, visto que, as atividades a serem realizadas com a Van, poderão ser desenvolvidas fora da cidade-sede, como, por exemplo, mutirões de atendimento.

1.4. Os veículos a serem segurados são do modelo Mercedes-Benz Sprinter e demais características específicas estão no Anexo I;

[...]

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução e as condições de recebimento foram estabelecidos na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 529-531) e a forma de pagamento na Cláusula Décima Primeira (fls. 538-539). A exigência de garantia contratual foi convenientemente dispensada na Cláusula Décima Terceira (fl. 541), visto que trata-se de prestação de serviço de baixa complexidade técnica e, se imposta, pode provocar apenas a elevação do preço do objeto contratado.

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação.

15. Foi realizada pesquisa de mercado com seguradoras e por meio de contratos de outras entidades da Administração Pública. Contudo, em razão da particularidade das vans adaptadas, não foram encontrados objetos idênticos ao diversificar as fontes.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

16. A Coordenadoria de Contratações, por sua vez, descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a forma de cálculo utilizada para chegar no resultado alcançado (fls. 567-568).

17. Estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a indicação orçamentária pela Coordenadoria de Orçamento (fl. 642) e a Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 643).

18. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

19. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 341935/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

20. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento da pesquisa de mercado observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023.

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.5. Da elaboração do edital de licitação

21. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais da Coordenadoria de Contratações (fls. 571-636) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

22. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 571), bem como no item 1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 588-590), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 573-580) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 580 -581).

23. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 581-582), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 583-584 e 585), da execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Oitava (fl. 585).

24. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

25. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria Formalização das Contratações e Convênios (fls. 549-566), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

27. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

28. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (fls. 529-531) que também está presente no Anexo I (fls. 598-600) da minuta de edital.

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

29. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

30. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração -



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

menor preço - é compatível com a contratação de serviços comuns⁴ e está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (fl. 576).

32. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

33. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

34. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência de apresentação de Certidão de Licenciamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (item 13.5., "a" - fl. 582) é válida visto que é documento que atesta a regularidade da seguradora para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

⁴ Lei Federal 14.133/2021, artigo 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



35. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência (item 13.4., “a” - fl. 581), uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

37. A permissão da participação de consórcio de empresas (item 3.9. - fl. 592) está prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, contudo, recomenda-se seja verificada a necessidade de inclusão de prazos e condições de apresentação dos documentos previstos no citado artigo na Cláusula Décima Terceira - Da Habilitação do edital (fls. 581-582).

38. A vedação da participação de corretoras ou administradoras de seguros (item 6.2., “f” - fl. 573) está fundada no entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário)

39. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

40. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

41. O mapa de riscos foi elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 32-34), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

42. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

43. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁵.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

44. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁶), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos,** estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

⁵Disponível em: [O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite \(zenite.blog.br\)](https://zenite.blog.br). Acesso em: 08. julho. 2024. (Grifo próprio).

⁶Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.3. Da divulgação do edital de licitação

45. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

46. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

47. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

48. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

49. Atente-se à recomendação constante do item 37.

50. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

51. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 12 de dezembro de 2024.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2024.12.12 10:44:51
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

7) Decisão administrativa de autorização do certame



DECISÃO

Procedimento SEI nº 24.0.000000142-9

Protocolo nº 20.739.004-6

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) atual Diretoria de Operações para a **contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo “VAN” os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR)** (doc. 0000284).

Inicialmente, a contratação do objeto foi aprovada pela extinta Coordenadoria de Planejamento da DPE/PR (doc. 0000284), que teve a sua continuidade realizada pelo extinto Departamento de Compras e Aquisições (DCA) (doc. 0000284).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Ademais, foram juntados ao protocolo o termo de referência (doc. 0021248), pesquisa de mercado (docs. 0021248) e seus anexos; a inclusão da minuta de edital e seus anexos (doc. 0026152); resolução dos pregoeiros (doc. 0026159); e a anotação orçamentária (doc. 0027022).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 296, de 12 de dezembro de 2024, e concluiu não se verificaram irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0029564).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos é possível concluir pela autorização da continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de serviço comum, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há **interesse público** na contratação, pois a mesma se justifica pelo interesse público em proteger o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários e terceiros, além de

assegurar o bom andamento dos serviços da instituição.

A contratação do seguro também garante o bom andamento das atividades da Defensoria Pública, pois em caso de sinistro, o veículo poderá ser reparado ou substituído de forma mais rápida, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos para a população.

Dessa forma, a contratação do seguro para as vans itinerantes se mostra essencial para garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços da Defensoria Pública, estando, portanto, em consonância com o interesse público.

A Coordenação Jurídica considerou o **orçamento estimado** da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às especificações do edital, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como as exigências de qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica.

Ademais a exigência de Certidão de Licenciamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP é pertinente e necessária, pois comprova que a seguradora está autorizada a operar no mercado brasileiro no ramo de seguros de veículos.

Sobre o momento da **divulgação do orçamento estimado** para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 foi atendido.

O mapeamento de riscos foi elaborado de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 296/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência, **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa do procedimento para a **contratação de seguro total dos veículos adaptados em escritório móvel, tipo “VAN” os quais serão utilizados nos programas itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR).**

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências necessárias.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0031050** e o código CRC **E91E96DA**.
